



## **CORONEL MURTA - MG**

LEI MUNICIPAL Nº 575/2021, de 23 de abril de 2.021.

*Modifica a Lei Municipal nº 567 de 11 de novembro de 2020 que dispõe sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta-MG, para a legislatura 2021/2024.*

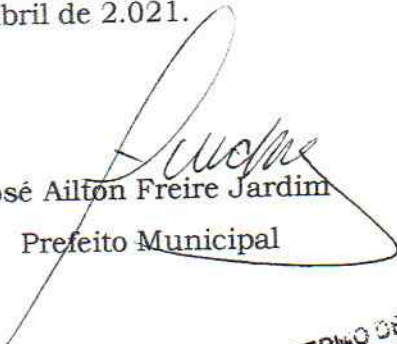
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Tendo em vista que a Câmara Municipal de Coronel Muta-MG, não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídios de seus Vereadores, ficam reduzidos dos valores brutos dos subsídios mensais dos Senhores Vereadores fixados para a Legislatura 2021/2024, o percentual de 5,05% (cinco, vírgula zero cinco por cento), modificando respectivamente, para o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais.

Art. 2º. A presente Lei retroage seus efeitos ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Murta/MG, 23 de abril de 2.021.

  
José Ailton Freire Jardim  
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA CONFORME LEI  
MUNICIPAL Nº 279,16/12/2005 23/04/21  
  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL